



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 881, DE 12 DE ABRIL DE 1958

**Retira a cláusula proibitiva de
venda ou permuta dos imóveis dos
dos pelo Município para o fim
que especifica.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e pro
mulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica retirada, a partir desta data, a
cláusula proibitiva de venda e/ou permuta dos imóveis -
doados pelo município, constantes dos Títulos de Doação,
para todo aquele proprietário que pleitear financiamento
para a construção ou reforma da casa própria, exclusiva-
mente.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura de Silvânia, 12 de abril de 1958

Milton Tavares Júnior
Milton Tavares Júnior

PREFEITO